



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 41/91

Data: 30/09/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Pinhão a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Aquisição de Veículo tipo Ambulância.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, do presente Exercício, no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo com as seguintes especificações:

- ÓRGÃO: 0701
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Saúde.
- ATIVIDADE: 13754282-17 - Equipamento e Material Permanente.
- CONTA: 870-412000

Parágrafo único - O Crédito citado neste artigo será destinado para aquisição de um veículo tipo Ambulância.

Art. 2º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal